



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 01 DE 2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO Nº 01 DE 2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, com sede na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, bairro Centro, Indianópolis/MG, CEP 38490-000, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Prédio Sede		Prédio Sede	
Dia	Hora	Dia	Hora
25/06/2024	Até 9h	25/06/2024	A partir de 9h

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 No dia, hora e local previstos neste Edital, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar a Pregoeira o seguinte:

- a) Documento de credenciamento na forma do item 3.3, deste Título;
- b) Envelope n.º 1 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços; e
- c) Envelope n.º 2 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste Edital.

3.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no endereço e hora especificados neste Edital.

3.3 O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento indicando seu representante credenciado nesta licitação, conforme anexo II deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

- b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
- c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.

3.4 A Carta de Credenciamento referida na alínea “a”, do item anterior, poderá ser substituída por documento que comprove a situação de representante legal ou sócio-gerente do representante a ser credenciado pela licitante.

3.5 A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item 3.3, impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

3.6 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

3.7 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos lotes for de seu interesse.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Cada licitante deverá apresentar a Proposta de Preço em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>NOME DA EMPRESA</p> <p>ENVELOPE Nº. 01</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024</p>
--

4.2 O Envelope n.º 1 deverá conter a proposta de preços, em uma via, digitada, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) Descrição e especificação do objeto licitado;
- b) Valor unitário e global, em numeral;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Marca; e
- e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

4.7 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

4.8 Não serão consideradas opções de preços.

4.9 A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

4.10 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública **PRESENCIAL** na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerando cada lote constante no Termo de Referência e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

5.3 Os lances deverão ser feitos por lotes, em intervalos mínimos de R\$ 100,00 (cem reais) e, ao final dos lances, apura-se o preço por lote de cada licitante.

5.4 O modo de disputa adotado será o aberto, o qual os licitantes oferecerão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

5.4.1 A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes;

5.4.2 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á, e a pregoeira ordenará os lances conforme a ordem final de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

5.4.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.4.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.5 A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 Caso não haja lances, a Pregoeira poderá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço.

5.7 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

5.8 Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

5.9 Fica assegurado à Câmara Municipal de Indianópolis-MG o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

5.10 Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

5.11 Após a etapa de lances serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.3.1 conter vícios insanáveis;
- 6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024

7.2 O Envelope n.º 2 conterá os documentos em uma cópia simples acompanhada da original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, consoante art. 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam **nos itens 8.1 a 8.18 do Termo de Referência**, consoante art. 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Indianópolis.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br:

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.8.1 Anexo I - Termo de referência;

11.8.2 Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

11.8.3 Anexo III - Modelo de Proposta de Preço



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

- 11.8.4 Anexo IV - Declaração de atendimento ao inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/21.
- 11.8.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Indianópolis, 12 de junho de 2024

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	QTD	UN	DESCRIÇÃO
LOTE 1	09	UN	TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, MEMÓRIA RAM:4 A 8 GB. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: 64 a 128 GB, MICRO SD CARD: 512GB ATÉ 1TB, FREQUÊNCIA: 2X 2.0 GHZ + 6X 1.8 GHZ,TELA: 10.4, TECNOLOGIA: INCELL IPS, RESOLUÇÃO: 1200X2000, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ. CÂMERA TRASEIRA: CÂMERA PRINCIPAL: 8 MP, FLASH: SINGLE FLASH, VÍDEO: 1080P@30FPS, CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO: 5 MP, FLASH: NÃO, VÍDEO: 1080P@30FPS. REDES MÓVEIS: DADOS MÓVEIS: 2G, 3G, 4G, BANDAS 2G: (850/900/1800/1900 MHZ), BANDAS 3G: (B5, B8, B1),BANDAS 4G: (B28, B5, B3, B1, B7). REDES: PADRÃO WI-FI: WIFI 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH: BLUETOOTH 5.0, PORTA USB: USB-C 2.0. SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, BÚSSOLA, SENSOR DE LUMINOSIDADE, HALL SENSOR, GPS/GNSS, A-GPS, GLONASS. OUTROS: CONECTOR INTELIGENTE PARA TECLADO. BATERIA: TIPO DE BATERIA: LI-ION, CAPACIDADE DA BATERIA: 7000 MAH, POTÊNCIA DO CARREGADOR: 10 W. ALTO FALANTE: ALTO FALANTE ESTÉREO INTEGRADO, SAÍDA DE ÁUDIO: SIM (P2 - 3,5 MM). CONTEÚDODA EMBALAGEM: TABLET, CARREGADOR DE 10 W, CABO DE DADOS. GARANTIA: 12 MESES
	10	UN	COMPUTADOR PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 4 NÚCLEOS REAIS, GRÁFICOS INTEL, FREQUÊNCIA 3.60 GHZ, TDP 77W. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE WEBCAM FULL HD(1080); PLACA MÃE: PRODUTO NOVO ACOMPANHA CHAPINHA TRASEIRA CONECTORES: VGA / HDMI MEMÓRIA: - 2 X DIMM, MÁXIMO DE 8 GB, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL, SLOTS DE EXPANSÃO: PCIE X1 / PCIE X16, ARMAZENAMENTO: - 4 X SATÃ, ÁUDIO: 5.1 CANAIS, REDE: UMA PORTA RJ-45 10/100, USB: 6 PORTAS USB/ 1.1 (1 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, SUPORTANDO ATÉ 2 USB E 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO. CONECTORES INTERNOS: 1X CONECTOR DE ENERGIA 24 PIN ATX, 1X CONECTOR DE ENERGIA 4 PIN 12V ATX, 2X USB, 2X



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			<p>CONECTOR FAN, 4X SATA, 1X ALTO FALANTE, 1X F AUDIO, 1X F PANEL. PAINEL TRASEIRO: 6 X USB 2.0, 1 X VGA, 3 PORTAS (LINE-IN, LINE- OUT, MIC), 1 X LAN, 1 X HDMI, 1X RJ-45.</p> <p>DIMENSÕES: 17CM X 21CM. ENERGIA: 24 PINOS ATX, 4 PINOS ATX. GABINETE: COR: PRETO, PESO: 2.8 KG, DIMENSÕES: 33.6 × 17 × 34.5 CM, TIPO: MID TOWER, ESPESSURA: 0.35 MM, PLACA MÃE: ATX, CONEXÃO: 1X AUDIO IN/OUT HIGH DEFINITION, 2X USB 1.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE 200W. SSD: FORMATO:2,5 POL INTERFACE:SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES:240GB NAND:TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA ATÉ:500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:0 °C A 70°C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO:2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO:20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL:1 MILHÃO DE HORAS MTB. MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE: 8GB. MONITOR: COR: PRETO, TIPO PAINEL: LED, TIPO DISPLAY: VA, TAMANHO DA TELA: 23.8", PROPORÇÃO DE TELA: 16:9, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PX, TEMPO DE RESPOSTA: 3MS, CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICA), SUPORTE DE CORES: 16,7 MILHÕES DE CORES, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178o, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178o, BRILHO: 250 CD/M2, INTERFACES CONECTIVIDADE: 1X VGA + 1X HDMI, PADRÃO VESA: 75 X 75 MM, VOLTAGEM DE ENTRADA: DC12V, CONSUMO LIGADO: 24W, CONSUMO EM STAND-BY: <0.5W, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, DIMENSÃO COM BASE: 54,3 X 40,4 X 17,3 CM (LXAXP), PESO COM BASE: 3,3 KG, DIMENSÃO SEM BASE: 54,3 X 32,0 X 3,7 CM (LXAXP), PESO SEM BASE: 3,0 KG. MOUSE: COR: PRETO, PESO: 0.070 KG, DIMENSÕES: 6 × 3.8 × 11 CM, RESOLUÇÃO (DPI): 1200, 800, BOTÕES: 4, SCROLL: SIM, MODO ECONOMIA DE ENERGIA: SIM, CONEXÃO: USB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP / ME / 2000 / 7 / 8 / 8.1 / 10, COMPRIMENTO DO CABO (M): 1,35M, PESO EMBALAGEM (KG): 0.145, DIMENSÃO EMBALAGEM (LXAXP CM): 12.6 X 7.8 X 4.2 CM.</p> <p>TECLADO: COR: PRETO, TECLAS SILENCIOSAS, TECLAS MULTIMÍDIA DE FÁCIL ACESSO, PADRÃO ABNT2, CABO: 1,7 METROS, REGULAGEM DE ALTURA, PESO DO PRODUTO: 460.00G, LARGURA: 13.2CM, ALTURA: 2.3CM, COMPRIMENTO: 43.0CM, COMPRIMENTO DO CABO (METROS): 1,7 M. CAIXA DE SOM: COR: PRETO, PESO: 0.314 KG, DIMENSÕES: 10.7 ×8.5 × 8.6 CM, POTÊNCIA: 6W RMS (2*3W), FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ – 16KHZ, ALIMENTAÇÃO: USB – 5V, DEVE CONTER CONTROLE DE VOLUME NO CABO E NA CAIXA, CONEXÃO: P2, COMPRIMENTO DO CABO (M): 1.2. TODOS OS EQUIPAMENTOS GARANTIA: 12 MESES</p>
LOTE 2	03	UN	<p>CAMERA PTZ 20X</p> <p>MATERIAL DO PRODUTO: ABS E VIDRO ÓPTICO</p> <p>PESO: APROX. 2400G / 84,66 OZ</p> <p>SENSOR DE IMAGEM: SENSOR CMOS HD DE ALTA QUALIDADE DE 1/2,8" PIXELS DISPONÍVEIS: 2,07 MILHÕES DE PIXELS DISPONÍVEIS FORMATO DE VÍDEO: INTERFACE MULTIMÍDIA</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			<p>HD: 1080P 60/50 MOLDURAS, 1080P 30/25MOLDURAS, 1080I 60/50 MOLDURAS, 720P 60/50 QUADROS, SDI: 1080P 60/50/30/25 MOLDURAS, 1080I 60/50 MOLDURAS, 720P 60/50/30/25 QUADROS IP: 1080P 60/50/30/25 MOLDURAS, 1080I 60/50 MOLDURAS, 720P 60/50/30/25 QUADROS ÂNGULO DE VISÃO: 58,7° (L) ~3,2° (T) SNR: ≥50DB ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,1 LX BALANÇO DE BRANCOS: AUTOMÁTICO/INTERNO/EXTERNO/UM BOTÃO/MANUAL</p> <p>CONTROLE AE: AUTOMÁTICO/MANUAL</p> <p>INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO:</p> <p>INTERFACE MULTIMÍDIA HD/HD SDI (3G)/LAN SEM FIO (MÓDULO WIFI 5G, POE SAÍDA ESCOLHIDA), TRANSMISSÃO MÁXIMA SDI APROX. 100 M/3937,01 POL. BROCAS PREDEFINIDAS: 255</p> <p>PROTOCOLO DE CONTROLE: PARA EMPARELHAMENTO AUTOMÁTICO VISCA</p> <p>INTERFACE DE CONTROLE: RS232/RS485</p> <p>CONTROLE PTZ: CONTROLE REMOTO IR /IP/RS232/RS485 4 MODOS DE CONTROLE</p> <p>ÂNGULO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: ROTAÇÃO HORIZONTAL: ±170 GRAUS; ROTAÇÃO DE PASSO: -30 GRAUS ~ +90 GRAUS</p> <p>VÁRIOS PROTOCOLOS DE REDE: SUPORTA GB/T28181, RTSP E RTMP. SUPORTE PARA MODO DE PUSH RTMP, FÁCIL DE CONECTAR A SERVIDORES DE MÍDIA DE STREAMING (WOWZA, FMS); SUPORTE PARA MODO DE TRANSMISSÃO MÚLTIPLA RTP, SUPORTE PARA COMANDO DE REDE PARA PROTOCOLO DE CONTROLE VISCA TECNOLOGIA DE CODIFICAÇÃO: H.264/H.265</p> <p>INTERFACE DE ÁUDIO: APROX. 3,5 MM FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO: SUPORTE 8000, 16000, 32000, 44100, 48000 BATERIA DE CONTROLE REMOTO: AAAX2 (NÃO INCLUÍDA)</p>
	02	UN	<p>SMART TV 55" 4K</p> <p>TAMANHO DA TELA:55" / TIPO DE RESOLUÇÃO: 4K, COM HDR: SIM, É SMART: SIM, QUANTIDADE DE PORTAS HDMI: 4, QUANTIDADE DE PORTAS USB: 2, COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA: 200 X 200 MM RECURSOS EXCLUSIVOS DE HDMI 2.1 PARA DESEMPENHO EM JOGOS 4K, HDR 60 FPS, SUPORTE A HDR10+/DOLBY VISION EM JOGOS, VRR: SINCRONIZAÇÃO ENTRE A TV E CONSOLES, MOVIMENTOS FLUIDOS E SUAVES, ALLM (AUT LOW LATENCY MODE): OTIMIZA CONFIGURAÇÕES DA TV PARA JOGAR SEM ATRASOS, BAIXO INPUT LAG.</p>
LOTE 3	01	UN	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA</p> <p>TIPO DE IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL/ TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: LASER/ TIPO DE IMPRESSÃO: COR/ COM WI-FI: SIM/ FUNÇÕES PADRÃO IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO</p> <p>PROCESSADOR 1 GHZ (DUAL CORE)</p> <p>PAINEL OPERACIONAL PAINEL COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE 10,1" MEMÓRIA (PADRÃO) 4 GB (2 GB PARA ANDROID OS) MEMÓRIA (MÁXIMA) 4 GB (2 GB PARA ANDROID OS)</p> <p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 320 GB (ESPAÇO DISPONÍVEL AO USUÁRIO: 279 GB), INTERFACE (PADRÃO) EQUIPAMENTO USB, HOST USB X 4, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, INTERFACE (OPCIONAL) IEEE 802.11 B/G/N (TIPO NFC ATIVA), IEEE 802.11</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

		<p>B/G/N/AC (TIP NFC ATIVA, BLE) TEMPO DE AQUECIMENTO (DESDE A INICIALIZAÇÃO) 25 SEGUNDOS TEMPO DE AQUECIMENTO (DESDE O MODO DE HIBERNAÇÃO) 23 SEGUNDOS REQUISITOS DE ENERGIA 220–240 V CA, 50/60 HZ, 110–127 V CA, 50/60 HZ (SEM BIVOLT, A FONTE DE ALIMENTAÇÃO VARIA CONSOANTE O PAÍS), CONSUMO DE ENERGIA 800 W (IMPRESSÃO), 800 W (DIGITALIZAÇÃO), 100 W (PRONTIDÃO), 1,5 W (HIBERNAÇÃO), 1,478 KWH (TEC), NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 50 DBA (IMPRESSÃO), INFERIOR A 53 DBA (CÓPIA), INFERIOR A 30 DBA (PRONTIDÃO) DIMENSÕES (L X P X A) 566 X 640 X 829 MM (22,3" X 25,2" X 32,6") PESO 63 KG (138,9 LB), DÉBITO MENSAL MÁXIMO 120.000 PÁGINAS 110.000 PÁGINAS 100.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO 5000–10.000 PÁGINAS SEGURANÇA SSL/TLS, IPV6, IP SEC, SNMPV3, IEEE 802.1X, KERBEROS, SMB, LDAP, GERENCIAMENTO DE PROTOCOLOS E PORTAS, FILTRO DE IP/MAC SOBRESCRITA DE HDD, CRIPTOGRAFIA DE HDD, CERTIFICAÇÃO COMMON CRITERIA (ISO 15408), REGISTRO DE AUDITORIAS, CONTROLE DE ACESSO, SUPORTE DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS: XP (32/64 BITS), 2003 SERVER (32/64 BITS), VISTA (32/64 BITS), 2008 SERVER (32/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), 2008 SERVER R2 (64 BITS), WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS SERVER 2012 (64 BITS), WINDOWS SERVER 2012 R2 (64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS) LINUX: REDHAT ENTERPRISE LINUX 5, 6, FEDORA 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, OPENSUSE 11.2, 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, UBUNTU 10.04, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, SUSE, LINUX ENTERPRISE DESKTOP 10, 11, DEBIAN 6, 7, MINT 13, 14, 15, 16 UNIX: SUN SOLARIS 9, 10, 11 (X86, SPARC), HP-UX 11.0, 11I V1, 11I V2, 11I V3 (PA-RISC, ITANIUM), IBM AIX 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, 7.1 (POWERPC) MAC: OS 10.5 A 10.11, PROTOCOLOS DE REDE TCP/IPV4, IPV6, DHCP, BOOTP, AUTOIP, DNS, DDNS, WINS, TCP/IP PADRÃO, LPR/LPD, IPP, THINPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, AIRPRINT, IMPRESSÃO POR WSD, IMPRESSÃO POR FTP, HTTP, SNMP (V1/2C/3), TELNET, SLP, BONJOUR, UPNP (SSDP), WSD DISCOVERY, SMTP, FTP, I-FAX (T.37), LDAP, SMB, KERBEROS VELOCIDADE (MONOCROMÁTICA) ATÉ 25 PPM EM A4/CARTA TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) MENOS DE 8,5 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI COM VELOCIDADE REDUZIDA LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL5, PCL6, PS3, PDF V1.7, IMPRESSÃO DUPLEX INTEGRADA SUPORTE DE IMPRESSÃO DIRETA JPEG, PDF, PRN, TIFF, XPS RECURSOS DE IMPRESSÃO POR WSD, IMPRESSÃO DE PROVA, IMPRESSÃO SEGURA, IMPRESSÃO ARMazenada, IMPRESSÃO EM LIVRETO, N PÁGINAS EM UMA, IMPRESSÃO DE FOLHA DE ROSTO, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, IMPRESSÃO ECOLÓGICA, OMITIR PÁGINAS EM BRANCO, PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO POR SO, IMPRESSÃO EM PÔSTER, MARCA D'ÁGUA, AJUSTE DE PRIORIDADE DE BANDEJA, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE BANDEJA, PROTEÇÃO DE BANDEJA, IMPRESSÃO DIRETA DE USB, IMPRESSÃO DE PDF SEGURO,</p>
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

		<p>INSERIR PÁGINA, EXCETUAR PÁGINA, SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÓVEL APPLE AIRPRINT, CERTIFICAÇÃO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT, SAMSUNG CLOUD PRINT, PRINTERON CLOUD PRINT, SAMSUNG MOBILE PRINT, SAMSUNG PRINT PLUGIN VELOCIDADE (MONOCROMÁTICA) ATÉ 25 CPM EM A4/CARTA TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA (MONOCROMÁTICA) MENOS DE 6,2 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO ATÉ 600 X 600 DPI TAXA DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25–400%, CÓPIAS MÚLTIPLAS 9999 PÁGINAS, CÓPIA DUPLEX INTEGRADA</p> <p>RECURSOS DE CÓPIA DE ID, N PÁGINAS EM UMA, IMPRESSÃO EM LIVRETO, REPETIÇÃO DE IMAGEM, AJUSTE AUTOMÁTICO, CÓPIA DE LIVRO, CÓPIA DE PÔSTER, MARCA D'ÁGUA, SOBREPOSIÇÃO, CARIMBO, CAPAS, SERVIÇO DE COMPILAÇÃO, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, APAGAR BORDAS, TROCAR IMAGEM, AJUSTE DE IMAGEM, AJUSTE DE FUNDO, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, PROGRAMAR, IMPRESSÃO DE PROVA, COPIAR PARA A BORDA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA) 45 IPM (300 DPI), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (COLORIDA) 45 IPM (300 DPI), COMPATIBILIDADE WINDOWS: TWAIN MAC: TWAIN, ICDM LINUX: SANE, MÉTODO COR CCD</p> <p>FORMATO DE ARQUIVO PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF COMPACTO, ASSINATURA DIGITAL EM PDF, PDF/A, PDF DE CONTOURNO, CRIPTOGRAFIA PDF, TIFF, XPS, JPEG RESOLUÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO (MELHORADA) ATÉ 4800 X 4800 DPI, DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO E-MAIL, FTP, SMB, BOX, USB, WSD, PC, I FAX, PESO DO DOCUMENTO A DIGITALIZAR 42–163 G/M2</p> <p>CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE) BANDEJA DE 520 FOLHAS X 2, CAPACIDADE DE ENTRADA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL) 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA) 2180 FOLHAS (ALIMENTADOR DE CASSETE DUPLO DE 1140 FOLHAS PADRÃO + 1040 FOLHAS OPCIONAIS)</p> <p>TIPO DE MÍDIA (CASSETE) COMUM, FINO, BOND, PERFURADO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, CARTÃO FINO, TIMBRADO, ESPESSE, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, ACETINADO FINO, PESO PESADO, PESO EXTRAPESADO</p> <p>TIPO DE MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL) COMUM, FINO, ESPESSE, PESO PESADO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, BOND, ARQUIVO, TIMBRADO, PERFURADO, CARTÃO FINO, ACETINADO FINO, ENVELOPE, ETIQUETA, TAMANHO DE MÍDIA (CASSETE) CASSETE 1: B4, A4, B5 (JIS), B5 (ISO), A5, LEGAL, CARTA, EXECUTIVO, STATEMENT, OFÍCIO, FÓLIO, 16K, PERSONALIZADO (148,5 X 210 MM – 297 X 354MM [5,8" X 8,3" – 11,7" X 14,3"]) CASSETE 2: A3, B4, A4, B5 (JIS), B5 (ISO), A5, LEDGER, LEGAL, CARTA, EXECUTIVO, STATEMENT, OFÍCIO, FÓLIO, 8K, 16K, PERSONALIZADO (148,5 X 210MM – 297 X 432 MM [5,8" X 8,3" – 11,7" X 17"])</p> <p>TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL) A3, B4, A4, B5 (JIS), B5 (ISO), A5, A6, LEDGER, LEGAL, CARTA, EXECUTIVO, STATEMENT, OFÍCIO, FÓLIO, 8K, 16K, ENVELOPE MONARCH, ENVELOPE DL, ENVELOPE C4, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE NO 10, ENVELOPE NO 9, CARTÃO-POSTAL 4 X 6,</p>
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			PERSONALIZADO (98 X 148 MM – 297 X 432 MM [3,9" X 5,8" – 11,7" X 17"]), GRAMATURA DA MÍDIA (CASSETE) 60–220 G/M2 GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL) 60–176 G/M2 ,TIPO DE ADF RADF, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA 500 FOLHAS, TONER (PRETO) MLT-D708S (25.000 PÁGINAS), MLT-D708L (35.000 PÁGINAS) *6% DE COBERTURA
--	--	--	---

1.2 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação iniciará na data da emissão da Nota de Empenho e terminará com a entrega do objeto, após a emissão da Nota Fiscal.

1.4 O custo estimado da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando a modernização da Câmara Municipal, se faz necessária a aquisição de computadores, tablets, TVs, câmeras e impressora. Com os computadores os vereadores irão desempenhar sua função legislativa de forma mais eficiente, haja vista que terão acesso rápido a informações, elaboração de documentos, consultas ao SAPL, legislações e documentos oficiais, entre outros, gerando autonomia ao seu trabalho.

2.2 A aquisição dos tablets tem por escopo a informatização das atividades desenvolvidas no plenário, tornando possível o acesso a pautas, indicações e projetos de lei através do tablet, bem como a implantação da votação eletrônica, reduzindo o uso de documentos impressos durante as sessões e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

2.3 Já as TVs servirão como monitor para a exibição do sistema de votação e das votações, trazendo mais transparência aos atos legislativos.

2.4 No que tange a aquisição das Câmeras PTZ, elas são necessárias para oferecer uma imagem/gravação de qualidade e deverão ser instaladas no plenário, as quais ficarão duas nas laterais, que irão capturar as imagens dos vereadores e a outra registrará a mesa de diretora e plenário. Proporcionando eficiência, transparência e qualidade.

2.5 A impressora laser multifuncional colorida possui uma capacidade maior de impressões, além de celeridade quando comparada a outros modelos, e sua aquisição trará benefícios diretos aos servidores e vereadores desta Casa, haja vista que as antigas serão substituídas por ela, o que garantirá documentos impressos ou digitalizados de qualidade. Além disso haverá redução nos custos com manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

3.2 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

3.3 Os itens ofertados deverão estar em total acordo com o constante neste termo de referência.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho.

4.2 Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Indianópolis, localizada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, bairro Centro, Indianópolis/MG, CEP 38490-000, mediante prévio agendamento.

4.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

5.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

6.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 O pagamento será realizado integralmente após a entrega do objeto, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

6.8 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou via boleto, devendo a contratada informar os dados da instituição bancária ou via boleto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

6.9 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.10 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

7.2 O fornecimento do objeto será integral.

8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

8.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante;

8.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.16 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

8.18 Além dos documentos de habilitação, os licitantes deverão apresentar **declarações com as seguintes informações:**

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei 8.213, de 1991, se couber.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Indianópolis/MG, 28 de maio de 2024

WELBEMAR ALVES XAVIER

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1, DE 2024

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 1, de 2024, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº: 1/2024

Modalidade: Pregão Presencial nº 1, de 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, por meio de seu representante legal _____, RG _____, CPF _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão nº 01, de 2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis para conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2024.
Local e data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome Legível/cargo

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Pregão nº: 1/2024

Modalidade: Pregão Presencial nº 1, de 2024

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, com sede na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, bairro Centro, Indianópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.246.764/0001-31, neste ato representada pelo Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e o(a), inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, tendo em vista o que consta no Edital de Pregão nº 01 de 2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 01 de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

QTD	UN	Descrição	Valor unitário	Valor Total
09	UN	TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, MEMÓRIA RAM:4 A 8 GB. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: 64 a 128 GB, MICRO SD CARD: 512GB ATÉ 1TB, FREQUÊNCIA: 2X 2.0 GHZ + 6X 1.8 GHZ,TELA: 10.4, TECNOLOGIA: INCELL IPS, RESOLUÇÃO: 1200X2000, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ. CÂMERA TRASEIRA: CÂMERA PRINCIPAL: 8 MP, FLASH: SINGLE FLASH, VÍDEO: 1080P@30FPS, CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO: 5 MP, FLASH: NÃO, VÍDEO: 1080P@30FPS. REDES MÓVEIS: DADOS MÓVEIS: 2G, 3G, 4G, BANDAS 2G: (850/900/1800/1900 MHZ), BANDAS 3G: (B5, B8, B1),BANDAS 4G: (B28, B5, B3, B1, B7). REDES: PADRÃO WI-FI: WIFI 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH: BLUETOOTH 5.0, PORTA USB: USB-C 2.0. SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, BÚSSOLA, SENSOR DE LUMINOSIDADE, HALL SENSOR, GPS/GNSS, A-GPS, GLONASS. OUTROS: CONECTOR INTELIGENTE PARA TECLADO. BATERIA: TIPO DE BATERIA: LI-ION, CAPACIDADE DA BATERIA: 7000 MAH, POTÊNCIA DO CARREGADOR: 10 W. ALTO FALANTE: ALTO FALANTE ESTÉREO INTEGRADO, SAÍDA DE ÁUDIO: SIM (P2 - 3,5 MM). CONTEÚDODA EMBALAGEM: TABLET, CARREGADOR DE 10 W, CABO DE DADOS. GARANTIA: 12 MESES		
10	UN	COMPUTADOR PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 4 NÚCLEOS REAIS, GRÁFICOS INTEL, FREQUÊNCIA 3.60 GHZ, TDP 77W. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10.		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

	<p>DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE WEBCAM FULL HD(1080); PLACA MÃE: PRODUTO NOVO ACOMPANHA CHAPINHA TRASEIRA CONECTORES: VGA / HDMI MEMÓRIA: - 2 X DIMM, MÁXIMO DE 8 GB, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL, SLOTS DE EXPANSÃO: PCIE X1 / PCIE X16, ARMAZENAMENTO: - 4 X SATÃ, ÁUDIO: 5.1 CANAIS, REDE: UMA PORTA RJ-45 10/100, USB: 6 PORTAS USB/ 1.1 (1 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, SUPORTANDO ATÉ 2 USB E 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO. CONECTORES INTERNOS: 1X CONECTOR DE ENERGIA 24 PIN ATX, 1X CONECTOR DE ENERGIA 4 PIN 12V ATX, 2X USB, 2X CONECTOR FAN, 4X SATA, 1X ALTO FALANTE, 1X F AUDIO, 1X F PANEL. PAINEL TRASEIRO: 6 X USB 2.0, 1 X VGA, 3 PORTAS (LINE-IN, LINE- OUT, MIC), 1 X LAN, 1 X HDMI, 1X RJ-45.</p> <p>DIMENSÕES: 17CM X 21CM. ENERGIA: 24 PINOS ATX, 4 PINOS ATX. GABINETE: COR: PRETO, PESO: 2.8 KG, DIMENSÕES: 33.6 × 17 × 34.5 CM, TIPO: MID TOWER, ESPESURA: 0.35 MM, PLACA MÃE: ATX, CONEXÃO: 1X AUDIO IN/OUT HIGH DEFINITION, 2X USB 1.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE 200W. SSD: FORMATO:2,5 POL INTERFACE:SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES:240GB NAND:TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA ATÉ:500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:0 °C A 70°C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO:2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO:20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL:1 MILHÃO DE HORAS MTB. MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE: 8GB. MONITOR: COR: PRETO, TIPO PAINEL: LED, TIPO DISPLAY: VA, TAMANHO DA TELA: 23.8", PROPORÇÃO DE TELA: 16:9, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PX, TEMPO DE RESPOSTA: 3MS, CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICA), SUPORTE DE CORES: 16,7 MILHÕES DE CORES, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178º, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178º, BRILHO: 250 CD/M2, INTERFACES CONECTIVIDADE: 1X VGA + 1X HDMI, PADRÃO VESA: 75 X 75 MM, VOLTAGEM DE ENTRADA: DC12V, CONSUMO LIGADO: 24W, CONSUMO EM STAND-BY: <0.5W, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, DIMENSÃO COM BASE: 54,3 X 40,4 X 17,3 CM (LXAXP), PESO COM BASE: 3,3 KG, DIMENSÃO SEM BASE: 54,3 X 32,0 X 3,7 CM (LXAXP), PESO SEM BASE: 3,0 KG. MOUSE: COR: PRETO, PESO: 0.070 KG, DIMENSÕES: 6 × 3.8 × 11 CM, RESOLUÇÃO (DPI): 1200, 800, BOTÕES: 4, SCROLL: SIM, MODO ECONOMIA DE ENERGIA: SIM, CONEXÃO: USB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP / ME / 2000 / 7 / 8 / 8.1 / 10, COMPRIMENTO DO CABO (M): 1,35M, PESO EMBALAGEM (KG): 0.145, DIMENSÃO EMBALAGEM (LXAXP CM): 12.6 X 7.8 X 4.2 CM. TECLADO: COR: PRETO, TECLAS SILENCIOSAS, TECLAS MULTIMÍDIA DE FÁCIL ACESSO,</p>	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

		PADRÃO ABNT2, CABO: 1,7 METROS, REGULAGEM DE ALTURA, PESO DO PRODUTO: 460.00G, LARGURA: 13.2CM, ALTURA: 2.3CM, COMPRIMENTO: 43.0CM, COMPRIMENTO DO CABO (METROS): 1,7 M. CAIXA DE SOM: COR: PRETO, PESO: 0.314 KG, DIMENSÕES: 10.7 × 8.5 × 8.6 CM, POTÊNCIA: 6W RMS (2*3W), FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ – 16KHZ, ALIMENTAÇÃO: USB – 5V, DEVE CONTER CONTROLE DE VOLUME NO CABO E NA CAIXA, CONEXÃO: P2, COMPRIMENTO DO CABO (M): 1.2. TODOS OS EQUIPAMENTOS GARANTIA: 12 MESES		
03	UN	CAMERA PTZ 20X MATERIAL DO PRODUTO: ABS E VIDRO ÓPTICO PESO: APROX. 2400G / 84,66 OZ SENSOR DE IMAGEM: SENSOR CMOS HD DE ALTA QUALIDADE DE 1/2,8" PIXELS DISPONÍVEIS: 2,07 MILHÕES DE PIXELS DISPONÍVEIS FORMATO DE VÍDEO: INTERFACE MULTIMÍDIA HD: 1080P 60/50 MOLDURAS, 1080P 30/25MOLDURAS, 1080I 60/50 MOLDURAS, 720P 60/50 QUADROS, SDI: 1080P 60/50/30/25 MOLDURAS, 1080I 60/50 MOLDURAS, 720P 60/50/30/25 QUADROS IP: 1080P 60/50/30/25 MOLDURAS, 1080I 60/50 MOLDURAS, 720P 60/50/30/25 QUADROS ÂNGULO DE VISÃO: 58,7° (L) ~3,2° (T) SNR: ≥50DB ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,1 LX BALANÇO DE BRANCOS: AUTOMÁTICO/INTERNO/EXTERNO/UM BOTÃO/MANUAL, CONTROLE AE: AUTOMÁTICO/MANUAL INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO: INTERFACE MULTIMÍDIA HD/HD SDI (3G)/LAN SEM FIO (MÓDULO WIFI 5G, POE SAÍDA ESCOLHIDA), TRANSMISSÃO MÁXIMA SDI APROX. 100 M/3937,01 POL. BROCAS PREDEFINIDAS: 255 PROTOCOLO DE CONTROLE: PARA EMPARELHAMENTO AUTOMÁTICO VISCA INTERFACE DE CONTROLE: RS232/RS485 CONTROLE PTZ: CONTROLE REMOTO IR /IP/RS232/RS485 4 MODOS DE CONTROLE ÂNGULO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: ROTAÇÃO HORIZONTAL: ±170 GRAUS; ROTAÇÃO DE PASSO: -30 GRAUS ~ +90 GRAUS VÁRIOS PROTOCOLOS DE REDE: SUPORTA GB/T28181, RTSP E RTMP. SUPORTE PARA MODO DE PUSH RTMP, FÁCIL DE CONECTAR A SERVIDORES DE MÍDIA DE STREAMING (WOWZA, FMS); SUPORTE PARA MODO DE TRANSMISSÃO MÚLTIPLA RTP, SUPORTE PARA COMANDO DE REDE PARA PROTOCOLO DE CONTROLE VISCA TECNOLOGIA DE CODIFICAÇÃO: H.264/H.265 INTERFACE DE ÁUDIO: APROX. 3,5 MM FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO: SUPORTE 8000, 16000, 32000, 44100, 48000 BATERIA DE CONTROLE REMOTO: AAAX2 (NÃO INCLUÍDA)		
02	UN	SMART TV 55" 4K TAMANHO DA TELA: 55" / TIPO DE RESOLUÇÃO: 4K, COM HDR: SIM, É SMART: SIM, QUANTIDADE DE PORTAS HDMI: 4, QUANTIDADE DE PORTAS USB: 2, COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA: 200 X 200 MM RECURSOS EXCLUSIVOS DE HDMI 2.1 PARA DESEMPENHO EM JOGOS 4K, HDR 60 FPS,		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

		SUPORTE A HDR10+/DOLBY VISION EM JOGOS, VRR: SINCRONIZAÇÃO ENTRE A TV E CONSOLES, MOVIMENTOS FLUIDOS E SUAVES, ALLM (AUT LOW LATENCY MODE): OTIMIZA CONFIGURAÇÕES DA TV PARA JOGAR SEM ATRASOS, BAIXO INPUT LAG.		
01	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO DE IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL/ TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: LASER/ TIPO DE IMPRESSÃO: COR/ COM WI-FI: SIM/ FUNÇÕES PADRÃO IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO PROCESSADOR 1 GHZ (DUAL CORE) PAINEL OPERACIONAL PAINEL COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE 10,1" MEMÓRIA (PADRÃO) 4 GB (2 GB PARA ANDROID OS) MEMÓRIA (MÁXIMA) 4 GB (2 GB PARA ANDROID OS) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 320 GB (ESPAÇO DISPONÍVEL AO USUÁRIO: 279 GB), INTERFACE (PADRÃO) EQUIPAMENTO USB, HOST USB X 4, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, INTERFACE (OPCIONAL) IEEE 802.11 B/G/N (TIPO NFC ATIVA), IEEE 802.11 B/G/N/AC (TIP NFC ATIVA, BLE) TEMPO DE AQUECIMENTO (DESDE A INICIALIZAÇÃO) 25 SEGUNDOS, TEMPO DE AQUECIMENTO (DESDE O MODO DE HIBERNAÇÃO) 23 SEGUNDOS, REQUISITOS DE ENERGIA 220–240 V CA, 50/60 HZ, 110–127 V CA, 50/60 HZ (SEM BIVOLT, A FONTE DE ALIMENTAÇÃO VARIA CONSOANTE O PAÍS), CONSUMO DE ENERGIA 800 W (IMPRESSÃO), 800 W (DIGITALIZAÇÃO), 100 W (PRONTIDÃO), 1,5 W (HIBERNAÇÃO), 1,478 KWH (TEC), NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 50 DBA (IMPRESSÃO), INFERIOR A 53 DBA (CÓPIA), INFERIOR A 30 DBA (PRONTIDÃO) DIMENSÕES (L X P X A) 566 X 640 X 829 MM (22,3" X 25,2" X 32,6") PESO 63 KG (138,9 LB), DÉBITO MENSAL MÁXIMO 120.000 PÁGINAS 110.000 PÁGINAS 100.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO 5000–10.000 PÁGINAS SEGURANÇA SSL/TLS, IPV6, IP SEC, SNMPV3, IEEE 802.1X, KERBEROS, SMB, LDAP, GERENCIAMENTO DE PROTOCOLOS E PORTAS, FILTRO DE IP/MAC SOBRESCRITA DE HDD, CRIPTOGRAFIA DE HDD, CERTIFICAÇÃO COMMON CRITERIA (ISO 15408), REGISTRO DE AUDITORIAS, CONTROLE DE ACESSO, SUPORTE DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS: XP (32/64 BITS), 2003 SERVER (32/64 BITS), VISTA (32/64 BITS), 2008 SERVER (32/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), 2008 SERVER R2 (64 BITS), WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS SERVER 2012 (64 BITS), WINDOWS SERVER 2012 R2 (64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS) LINUX: REDHAT ENTERPRISE LINUX 5, 6, FEDORA 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, OPENSUSE 11.2, 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, UBUNTU 10.04, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, SUSE, LINUX ENTERPRISE DESKTOP 10, 11, DEBIAN 6, 7, MINT 13, 14, 15, 16 UNIX: SUN SOLARIS 9, 10, 11 (X86, SPARC), HP-UX 11.0, 11I V1, 11I V2, 11I V3 (PA-RISC, ITANIUM), IBM AIX 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, 7.1 (POWERPC) MAC: OS 10.5 A 10.11,		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

	<p>PROTÓCOLOS DE REDE TCP/IPV4, IPV6, DHCP, BOOTP, AUTOIP, DNS, DDNS, WINS, TCP/IP PADRÃO, LPR/LPD, IPP, THINPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, AIRPRINT, IMPRESSÃO POR WSD, IMPRESSÃO POR FTP, HTTP, SNMP (V1/2C/3), TELNET, SLP, BONJOUR, UPNP (SSDP), WSD DISCOVERY, SMTP, FTP, I-FAX (T.37), LDAP, SMB, KERBEROS VELOCIDADE (MONOCROMÁTICA) ATÉ 25 PPM EM A4/CARTA TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) MENOS DE 8,5 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI COM VELOCIDADE REDUZIDA LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL5, PCL6, PS3, PDF V1.7, IMPRESSÃO DUPLEX INTEGRADA</p> <p>SUORTE DE IMPRESSÃO DIRETA JPEG, PDF, PRN, TIFF, XPS RECURSOS DE IMPRESSÃO POR WSD, IMPRESSÃO DE PROVA, IMPRESSÃO SEGURA, IMPRESSÃO ARMAZENADA, IMPRESSÃO EM LIVRETO, N PÁGINAS EM UMA, IMPRESSÃO DE FOLHA DE ROSTO, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, IMPRESSÃO ECOLÓGICA, OMITIR PÁGINAS EM BRANCO, PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO POR SO, IMPRESSÃO EM PÔSTER, MARCA D'ÁGUA, AJUSTE DE PRIORIDADE DE BANDEJA, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE BANDEJA, PROTEÇÃO DE BANDEJA, IMPRESSÃO DIRETA DE USB, IMPRESSÃO DE PDF SEGURO, INSERIR PÁGINA, EXCETUAR PÁGINA, SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÓVEL APPLE AIRPRINT, CERTIFICAÇÃO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT, SAMSUNG CLOUD PRINT, PRINTERON CLOUD PRINT, SAMSUNG MOBILE PRINT, SAMSUNG PRINT PLUGIN VELOCIDADE (MONOCROMÁTICA) ATÉ 25 CPM EM A4/CARTA TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA (MONOCROMÁTICA) MENOS DE 6,2 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO ATÉ 600 X 600 DPI</p> <p>TAXA DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25-400%, CÓPIAS MÚLTIPLAS 9999 PÁGINAS, CÓPIA DUPLEX INTEGRADA RECURSOS DE CÓPIA DE ID, N PÁGINAS EM UMA, IMPRESSÃO EM LIVRETO, REPETIÇÃO DE IMAGEM, AJUSTE AUTOMÁTICO, CÓPIA DE LIVRO, CÓPIA DE PÔSTER, MARCA D'ÁGUA, SOBREPOSIÇÃO, CARIMBO, CAPAS, SERVIÇO DE COMPILAÇÃO, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, APAGAR BORDAS, TROCAR IMAGEM, AJUSTE DE IMAGEM, AJUSTE DE FUNDO, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, PROGRAMAR, IMPRESSÃO DE PROVA, COPIAR PARA A BORDA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA) 45 IPM (300 DPI), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (COLORIDA) 45 IPM (300 DPI), COMPATIBILIDADE WINDOWS: TWAIN MAC: TWAIN, ICDM LINUX: SANE, MÉTODO COR CCD</p> <p>FORMATO DE ARQUIVO PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF COMPACTO, ASSINATURA DIGITAL EM PDF, PDF/A, PDF DE CONTOURNO, CRIPTOGRAFIA PDF, TIFF, XPS, JPEG RESOLUÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO (MELHORADA) ATÉ 4800 X 4800 DPI, DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO E-MAIL, FTP, SMB, BOX, USB, WSD, PC, I FAX, PESO DO DOCUMENTO A DIGITALIZAR 42-163 G/M2</p> <p>CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE) BANDEJA DE 520 FOLHAS X 2, CAPACIDADE DE ENTRADA</p>	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

	<p>(BANDEJA MULTIFUNCIONAL) 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA) 2180 FOLHAS (ALIMENTADOR DE CASSETE DUPLO DE 1140 FOLHAS PADRÃO + 1040 FOLHAS OPCIONAIS) TIPO DE MÍDIA (CASSETE) COMUM, FINO, BOND, PERFURADO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, CARTÃO FINO, TIMBRADO, ESPESSO, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, ACETINADO FINO, PESO PESADO, PESO EXTRAPESADO TIPO DE MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL) COMUM, FINO, ESPESSO, PESO PESADO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, BOND, ARQUIVO, TIMBRADO, PERFURADO, CARTÃO FINO, ACETINADO FINO, ENVELOPE, ETIQUETA, TAMANHO DE MÍDIA (CASSETE) CASSETE 1: B4, A4, B5 (JIS), B5 (ISO), A5, LEGAL, CARTA, EXECUTIVO, STATEMENT, OFÍCIO, FÓLIO, 16K, PERSONALIZADO (148,5 X 210 MM – 297 X 354MM [5,8" X 8,3" – 11,7" X 14,3"]) CASSETE 2: A3, B4, A4, B5 (JIS), B5 (ISO), A5, LEDGER, LEGAL, CARTA, EXECUTIVO, STATEMENT, OFÍCIO, FÓLIO, 8K, 16K, PERSONALIZADO (148,5 X 210MM – 297 X 432 MM [5,8" X 8,3" – 11,7" X 17"])</p> <p>TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL) A3, B4, A4, B5 (JIS), B5 (ISO), A5, A6, LEDGER, LEGAL, CARTA, EXECUTIVO, STATEMENT, OFÍCIO, FÓLIO, 8K, 16K, ENVELOPE MONARCH, ENVELOPE DL, ENVELOPE C4, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE NO 10, ENVELOPE NO 9, CARTÃO-POSTAL 4 X 6, PERSONALIZADO (98 X 148 MM – 297 X 432 MM [3,9" X 5,8" – 11,7" X 17"]), GRAMATURA DA MÍDIA (CASSETE) 60–220 G/M2</p> <p>GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL) 60–176 G/M2 ,TIPO DE ADF RADF, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA 500 FOLHAS, TONER (PRETO) MLT-D708S (25.000 PÁGINAS), MLT-D708L (35.000 PÁGINAS) *6% DE COBERTURA</p>		
--	---	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será até a entrega dos produtos.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado integralmente após a entrega do objeto, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou via boleto, devendo a contratada informar os dados da instituição bancária ou via boleto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 5% (cinco por cento).

2. 8% (oito por cento) do valor do contrato pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araguari-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

15.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir.

Indianópolis/MG, ____ de _____ de 2024.

Presidente da Câmara

Contratado

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF